



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 022/18**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral das Competições e

Considerando que os termos da RDP nº 003/18 (publicada em 15/01/2018) indicam que as associações devem ter confirmada sua inscrição para competição obrigatória mediante regularização da sua situação financeira 70 (setenta) dias antes do início da competição (art. 8º, §§ 3º e 4º do RGC);

Considerando que a RDP nº 017/18 (publicada em 15/03/2018) concedeu prazo até o dia 12/04/2018 para que as associações da Série C apresentassem as atas de eleição e posse de seus respectivos representantes, com vistas à participação no Campeonato da Série C que se iniciaria em 24/06/2018;

Considerando a constatação de que no início de abril de 2018, diversas associações integrantes da Série C ainda não haviam regularizado as pendências de representação e financeira, e, portanto, teriam dificuldade em atenderem aos prazos indicados pela RDP nº 003/18 (13/04/18) e pela RDP nº 017/18 (12/04/18);

Considerando que, diante do cenário acima descrito o DCO da FERJ entendeu por bem, nos termos da RDI nº 015/2018 (publicada em 05/04/2018), alterar para o dia 29/07/2018 a data de início do Campeonato Estadual da Série C, estendendo, por conseguinte, os prazos de regularização indicados na RDP nº 003/18 e na RDP nº 017/18, além de convocar os clubes para regularização;

Considerando que a RDP nº 021/18 (publicada em 13/04/2018), além de oferecer formas mais vantajosas para regularização dos débitos, indicou que os pagamentos poderiam ocorrer até o dia 18/05/2018, considerando a nova data de início do Campeonato da Estadual da Série C, 29/07/2018;

Considerando que, na verdade, o septuagésimo dia que antecede o Campeonato Estadual da Série C é o dia 20/05/2018 (domingo);

Considerando que até o presente momento os filiados (1) Campo Grande Atlético Clube, (2) Ceres Futebol Clube, (3) Duque Caxiense Futebol Clube, (4) Esporte Clube Miguel Couto, (5) Esporte Clube São João da Barra, (6) Esprof Atlético de Futebol e Clube, (7) Grêmio Mangaratibense, (8) Heliópolis Atlético Clube, (9) IQSL Brasileirinho Clube Social, (10) Itaboraí Profute Futebol Clube, (11) Itaperuna Esporte Clube, (12) Paraíba do Sul Futebol Clube Ltda., (13) Riostrense Esporte Clube Ltda., (14) Rubro Social Esporte Clube, (15) São Gonçalo Futebol Clube, (16) Sociedade Esportiva Búzios, (17) Teresópolis Futebol Clube, (18) União Central Futebol Clube e (19) União de Marechal Hermes Futebol Clube, ainda não sanaram suas pendências impeditivas da participação no Campeonato Estadual da Série C

RESOLVE:

Estabelecer o dia 21 de maio de 2018, segunda-feira, como data limite para o cumprimento das obrigações legais, estatutárias e as constantes no Regulamento Geral das Competições – RGC e Regulamento Específico da Competição – REC, exigidas para a participação no Campeonato Estadual da Série C, amplamente divulgadas, publicadas e do conhecimento de todos os filiados.

Estabelecer a data de 28 de maio de 2018, segunda-feira, para a realização do Conselho Arbitral da Série C de Profissionais, para tratar de matéria constante no Edital de Convocação a ser publicado.

Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**